



EDITAL N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, UNIDADE I, NA AV. MAJOR NICÁCIO, 2377, BAIRRO SÃO JOSÉ, FRANCA/SP.

SUMÁRIO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET	2
1.PREÂMBULO	3
2. OBJETO.....	4
3. PARTICIPAÇÃO.....	4
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
5. ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E APRESENTAÇÃO LANCES	8
6. JULGAMENTO.....	10
7. HABILITAÇÃO	12
8. RECURSOS	14
9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	17
11 CONTRATO	18
12- PAGAMENTOS	18
13- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	18
14- DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.....	21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	20
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	27
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CF	20
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE.....	29
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	30
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO RESERVA VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA..	31
ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO VIABILIDADE ECON}OMICA PROPOSTA.....	32
ANEXO IX- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	32
ANEXO VI -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	38



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, por intermédio do acesso à página www.direitofranca.br	
Local, ____ de _____ de 2024.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Faculdade de Direito de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão de Contratações, pelo e-mail compras@direitofranca.br ou alternativamente pelo fone (16) 3713-4016, aos cuidados do Sr. José Donizete Ferreira, Presidente da Comissão de Contratações.

A não remessa do recibo exime a Faculdade de Direito de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.direitofranca.br/) para eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: AV. MAJOR NICÁCIO, 2305, FRANCA/SP.

1 DO PREÂMBULO

1.1 O Diretor da Faculdade de Direito de Franca – FDF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência 01/2024, tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 03/2024, Edital nº 04/2024, para contratação de empresa especializada em serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca. A sessão pública ocorrerá às 14 horas do dia 20 de março de 2024, na Sala de Licitações situada na Unidade II da FDF, na Avenida Major Nicácio, nº 2305, bairro São José, Franca-SP, ocasião em que se reunirá a Comissão de Contratações. Os atos deste certame serão regidos pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e os anexos que o integram.

1.3 A sessão pública de processamento desta Concorrência realizar-se-á na Faculdade de Direito de Franca, Unidade II, localizada na Av. Major Nicácio, nº 2305, bairro São José, Franca-SP, na sala de licitações, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

1.4 Integram este edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII CF
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHOS FORÇADOS
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO VAGAS REABILITADOS
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE PROPOSTA



ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca, com a disponibilização de no mínimo 3 (três) advogados para atendimento na Assistência Judiciária Gratuita, com uma jornada de 4 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais cada profissional, perfazendo 60 (sessenta) horas semanais no total, às pessoas hipossuficientes em novos processos e em andamento nas áreas: Cível, Varas de Família, Infância e Juventude, Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial Cível, orientando os estagiários, tendo como escopo o seu aprimoramento técnico-profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), devendo os profissionais que exercerão os trabalhos comprovar a experiência e o efetivo exercício da Advocacia nas áreas objeto da contratação, nos moldes do Anexo I deste Edital. A participante poderá obter cópia do extinto Convênio e aditamentos firmados entre a Faculdade de Direito de Franca e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca.

3.2 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou empresas representadas.

3.5 Fica vedada a participação de empresas cujos diretores, funcionários, responsável técnico ou subcontratado, sejam funcionários da Faculdade de Direito de Franca.

3.6 Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pela Faculdade de Direito de Franca ou pela Prefeitura Municipal de Franca, declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

3.7 Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá concorrer com apenas uma proposta. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de cinco por cento de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

3.8 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da FDF por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O impedimento de que trata o item 3.10.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2 DO REPRESENTANTE

3.2.1 Os proponentes deverão comparecer no dia e hora estipulados no Preâmbulo deste Edital, identificar-se mediante exibição de documento oficial com foto e apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para credenciamento:



3.2.2 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, **Anexo III**;

3.2.3 Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, que comprove a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário para praticar todos os atos do certame;

3.2.4 Tratando-se de **Representante Legal**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, na qual constem poderes para exercer direitos e contrair obrigações em decorrência da investidura;

3.2.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2.6 No caso dos itens 3.2.3 e 3.2.4 o documento poderá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autentica pela Comissão de contratações

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes apresentarão a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Os envelopes poderão ser protocolados com antecedência na Faculdade de Direito de Franca, ficando sob a guarda da Comissão de Contratações até a abertura da sessão pública.

4.4 Não serão aceitos envelopes entregues intempestivamente.

4.5 Os documentos referentes à Proposta de Preços, presentes no ENVELOPE nº 01, deverão ser apresentados em original em envelope fechado e indevassável.

4.6 O envelope conterá, em sua parte externa, os dizeres abaixo descritos:

ENVELOPE n.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º. 03/2024

Concorrência. 01/2024

Razão Social do Licitante:

CNPJ



4.7 A Proposta de Preços deverá ser elaborada em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada, conforme Anexo II do presente edital e deverá constar obrigatoriamente:

4.8 Enunciado dos serviços, com preços unitários e global de sua realização, cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos os preços unitários e em algarismos e por extenso o valor global, conforme ANEXO II deste Edital.

4.9 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e sua validade não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes;

4.10 Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone, e-mail, número de inscrição no CNPJ e nome, endereço, e-mail pessoal, RG e CPF do representante legal que irá assinar o contrato.

4.11 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente Edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

4.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente protocolados na FDF, até a abertura da sessão pública.

4.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e dos envelopes com a proposta de preço.

4.14 Serão disponibilizados para acesso dos presentes na sessão pública os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

4.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.16 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.17 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.18 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



4.22 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.23 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.24 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.24.1 assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

4.24.2 condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do contrato, ou seja, valor de um ano de contrato.

5.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

5.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$1.000,00 (mil reais)** e incidirá sobre o valor total da proposta (um ano de contrato)

5.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada e serão ordenados e divulgados os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

5.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, serão ordenados e divulgados os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.12 Caso o licitante que protocolou os envelopes não esteja na sessão ou, estando, não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.14 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação para tanto.

5.16 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.18.7 empresas brasileiras;

5.18.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a Comissão de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada na sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratações verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente e cadastro da empresa.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior só será considerada após diligência da Comissão de Contratações, que comprove:

6.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope de habilitação conterá, em sua parte externa, os dizeres abaixo descritos e deverá conter a documentação de habilitação conforme abaixo

ENVELOPE n.º 02- HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 03/2024

Concorrência n.º. 01/2024

Razão Social do Licitante

CNPJ

7.1.1 REGULARIDADE FISCAL

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.7 Prova de inscrição junto À Ordem dos Advogados do Brasil;

7.1.2.8 Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.9 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, dívida ativa da União e INSS;

7.1.2.10 Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n° 12.440/2011.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.2 Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 Certidão que comprove o registro ou inscrição, por pelo menos **6 (seis) meses** da empresa na Ordem dos Advogados do Brasil do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa.

7.1.3.2 Comprovação de experiência de cada um dos advogados que constituem a empresa e eventuais contratados para prestarem serviços à Faculdade de Direito de Franca de no mínimo de **3 (três) anos**



nas áreas de Direito Civil, Direito de Família, Direito das Sucessões e Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo:

7.1.4.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV.

7.1.4.3 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal – Anexo V.

7.1.4.4 Declaração de enquadramento MEI/ME/EPP, constante no ANEXO VI deste Edital. **Essa declaração deverá ser apresentada FORA do envelope**

7.1.4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – anexo VII.

7.1.4.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.7 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VIII

7.1.4.8 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório – Anexo III. **Essa declaração deverá ser apresentada FORA do envelope**

7.1.4.9 É facultada aos licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos itens 7.1.2.8 a 7.1.2.11 deste Edital.

7.1.4.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.1.4.1 e seguintes sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

7.1.4.12 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de vigência. Documentos nos quais não conste validade, omissos quanto ao prazo de validade, exceto atestados, serão aceitos apenas com 90 (noventa) dias contados da expedição.

7.2.2 As certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), eventualmente obtidas via internet, não exigirão autenticação em cartório, mas somente serão aceitas como documentações hábeis mediante verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações, em diligência junto aos órgãos oficiais expedidores.

7.2.3 A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e a detentora da proposta estiver na condição de MEI, ME ou EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.2.5 A empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP que apresente alguma restrição em sua regularidade



fiscal, deverá apresentar a documentação conforme o presente edital, ainda que vencida, sendo-lhe dado prazo de 5 dias para apresentação da documentação com validade dentro do prazo. A não apresentação da documentação vencida ensejará a inabilitação do licitante.

7.2.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

7.2.7 os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada de original para autenticação pela Comissão de contratação

7.2.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). A verificação pela Comissão de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e

7.1.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



8.3.10 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser protocolados na Faculdade de Direito de Franca.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.direitofranca.br.

8.11 A apresentação dos memoriais de recurso poderão ser apresentados presencialmente ou encaminhados pelo e-mail compras@direitofranca.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratações durante o certame;

9.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.2.6 fraudar a licitação

9.2.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.8 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



9.2.10 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1 advertência;

9.3.2 multa;

9.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.9 e 9.2.10, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Faculdade de Direito de Franca pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.9 e 9.2.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios: envio de e-mail para compras@direitofranca.br ou documento protocolado presencialmente na Faculdade de Direito de Franca.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DO CONTRATO



11.1 As obrigações decorrentes deste processo licitatório constarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes, em até 10 (dez) dias úteis ficando a adjudicatária vencedora convocada antecipadamente.

11.1.1 O não comparecimento da adjudicatária no prazo de convocação dará a licitadora o direito de convocar a segunda classificada, sem que lhe reste direitos a reclamar.

11.2 A sua formalização, alteração, aditivo, execução, inexecução e rescisão, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

11.3 No ato da assinatura do contrato, deverá a empresa adjudicada apresentar a composição de custos de cada serviço componente da proposta, sob pena de desclassificação.

11.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A empresa deverá comprovar na data da assinatura do contrato o vínculo de profissionais capacitados para execução de serviços de advogado

12 DOS PAGAMENTOS

12.1 Os pagamentos serão efetuados pela Faculdade de Direito de Franca, consoante recebimentos mensais, em até 20 dias da apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do setor requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. A licitante deverá informar a agência bancária e o número da conta. A contratante não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

12.2 Caso haja atraso no pagamento, o valor será corrigido pelo IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, sendo considerada a data base para correção aquela em que o pagamento deveria ter ocorrido.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

Ficha 23

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 33.90.39.05.001 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

13.2 O valor mensal estimado para a contratação é de **R\$ 20.604,40** (vinte mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo um total anual de **R\$247.252,80** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.direitofranca.br

14.11 Até a data da assinatura do contrato, a Comissão de Contratações poderá desclassificar, por despacho fundamentado, a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à referida empresa indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar.

14.11 A empresa CONTRATADA obrigar-se-á, com integral obediência dos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento do contrato.

14.12 O Foro de Franca-SP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas durante a execução da obra e em decorrência do contrato celebrado.

14.13. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas, ou pelos telefones nº. 16-3713-4000, 3713-4016.

Franca, 9 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva

Diretor da Faculdade de Direito de Franca



ANEXO I **TERMO DE REFERENCIA**

EDITAL N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca, com a disponibilização de no mínimo 3 (três) advogados para atendimento na Assistência Judiciária Gratuita, com uma jornada de 4 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais cada profissional, perfazendo 60 (sessenta) horas semanais no total, às pessoas hipossuficientes em novos processos e em andamento nas áreas: Cível, Varas de Família, Infância e Juventude, Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial Cível; orientando os estagiários, tendo como escopo o seu aprimoramento técnico-profissional.

1.2 O trabalho dos advogados será desenvolvido sob a supervisão e subordinado à Coordenadora do Núcleo de Assistência Judiciária, Dra. Rosângela Aparecida Vilaça Bertoni, da Faculdade de Direito de Franca, tendo como objetivo principal a necessária integração teoria-prática.

1.3 Descrição dos trabalhos desenvolvidos no Núcleo de Assistência Judiciária.

O NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA FDF

Desde o início de suas atividades, a FDF oferece aos seus alunos estágio prático junto ao Núcleo de Assistência Judiciária. Atualmente, o Núcleo é coordenado pela Profª Dra. Rosângela Aparecida Vilaça Bertoni, professora da casa, que com o auxílio de três advogadas contratadas, supervisiona e orienta vinte e quatro estagiários, devidamente selecionados dentre os alunos do terceiro e quarto anos do curso de direito, através de processo consistente em duas fases: prova escrita e entrevista com a Coordenadora. Os aprovados assinam um acordo de cooperação, objetivando formalizar as condições de realização do estágio e percepção da Bolsa-Auxílio. O estágio tem duração de seis meses, prorrogáveis por igual período, sendo que a carga horária é de vinte horas semanais.

Inicialmente as pessoas são atendidas por dois estagiários, que fazem a triagem, onde se verifica a situação socioeconômica e demais requisitos estabelecidos por lei. Em seguida, são encaminhadas às mesas (num total de dez) compostas por dois estagiários cada, onde são feitos os esclarecimentos, recebimento e confecção de documentos. Cada mesa é responsável por cerca de cem ações em andamento, pelo que deve acompanhar as publicações, providenciar o cumprimento de determinações judiciais e atendimento às partes. As mesas são compostas por um estagiário mais experiente e um que tenha ingressado há menos tempo no Núcleo, de modo que o conhecimento e a sistemática de trabalho vai sendo repassada de um para outro.



Áreas de Atuação

Família: Alimentos, Cumprimento de Sentença de Alimentos, Divórcio, Mudança de Guarda, Revisional de Alimentos, Regulamentação de Visitas, Reconhecimento e Dissolução de União Estável, Investigação de Paternidade;

Cível: Ação de Despejo, Consignação em Pagamento, Reintegração de Posse, Usucapião, Obrigação de Fazer, Alvará Judicial, Nunciação de Obra Nova, Indenizatória, Possessória, Declaratória de Inexigibilidade de Débito;

Infância e Juventude: Adoção;

Juizado Especial Cível: Execução de Título Extrajudicial, Apresentação de Recurso ao Colégio.

Os estagiários fazem o atendimento do público, esclarecem dúvidas, ingressam com ações judiciais e acompanham o andamento dos processos, bem como o comparecimento às audiências e ao serviço forense.

Qualquer pessoa pode ser atendida pelo Núcleo, desde que cumpra os seguintes requisitos: que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, que o valor venal do único imóvel seja inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e que, sendo proprietário de veículo, esse seja considerado de pequeno valor. Além disso, o problema a ser solucionado deve estar inserido nas áreas acima citadas. As mesas são compostas por um estagiário mais experiente e um que tenha ingressado há menos tempo no Núcleo, de modo que o conhecimento e a sistemática de trabalho vai sendo repassada de um para outro.

Produtividade

Atualmente o NAJ tem 1.025 ações em andamento, sendo que dessas 71 são remanescentes do convênio outrora estabelecido com a Defensoria Pública do Estado.

As áreas de atuação são: Cível, Família, Infância e Juventude e Fazenda Pública.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

2.1 Os advogados deverão orientar os estagiários e acompanhá-los na execução das seguintes atividades:

2.1.1 Atendimento ao público

2.1.2 Orientação

2.1.3 Triagem

2.1.4 Confeção de pastas e fichas

2.1.5 Audiências de conciliação extrajudicial

2.1.6 Elaboração de petições e outras peças judiciais

2.1.6 Correção de peças profissionais

2.1.8 Controle de publicações e prazos

2.1.9 Participação em audiências no Fórum, acompanhamento dos novos processos em andamento, nas áreas Cível, Varas de Família, Infância e Juventude, Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial Cível, com atuação na Comarca de Franca e também em instâncias superiores

2.1.10 Recursos administrativos e judiciais



2.1.11 Dar cumprimento a notificações e intimações

3 QUANTIDADE DE PROCESSOS EM TRÂMITE E VOLUME MÉDIO ESTIMADO DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

RELATÓRIO DE PROCESSOS ATÉ DEZEMBRO/2023 (EM ANDAMENTO)			
	ORIGEM DEFENSORIA PÚBLICA	ORIGEM FDF	TOTAL
Ações Cíveis	32	149	181
Ações da Vara de Família	25	753	778
Ações da Vara Fazenda Pública	13	31	44
Ações da Vara da Infância e Juventude	01	03	04
Ações do Juizado Especial Cível		18	18
Total de ações			1.025
Publicações (por mês)			245
Audiências (por mês)			07
Petições (por mês)			125
Iniciais (por mês)			21
Atendimentos/triagem (por mês)			60

3.1 DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO

3.1.1 A empresa vencedora da licitação assumirá os processos já em andamento na forma em que se encontram, ficando responsável, ainda, pela propositura e acompanhamento dos novos processos.

4. DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E JORNADA DE TRABALHO

4.1 Deverão prestar serviços no Núcleo de Assistência Judiciária 3 (três) advogados, com jornada diária de 4 (quatro) horas, 5 (cinco) dias por semana, perfazendo um total semanal de 20 (vinte) horas cada profissional.

4.2 Os trabalhos ocorrerão no horário de atendimento do Núcleo de Assistência Judiciária - NAJ da Faculdade de Direito de Franca, ou seja, das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As atribuições serão perante a Comarca de Franca e instâncias superiores e serão desenvolvidas na sede do Núcleo Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca, incluindo o atendimento a pessoas que figuram nos processos ou medidas judiciais pertinentes.

5.2 O controle de frequência será realizado pela Coordenadora do Núcleo de Assistência Judiciária da FDF, Dra. Rosângela Aparecida Vilaça Bertoni, nos moldes do item 4 deste Memorial Descritivo.

6. DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



6.1 O Núcleo só atende e patrocina causas que tramitem na comarca de Franca-SP. O deslocamento entre a residência dos contratados e a FDF, entre esta e o Fórum ou outro local onde se façam necessárias diligências relativas às ações patrocinadas, bem como eventuais viagens para fora da Comarca de Franca, já se encontram incluídas no valor do contrato, não havendo a previsão de qualquer ajuda de custo.

6.2 Não haverá reembolso das despesas decorrentes da anuidade da OAB, pessoa física ou jurídica, e nem o fornecimento de vale-alimentação, vale-refeição, auxílio-creche ou qualquer outro benefício trabalhista.

7 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor mensal estimado para a contratação é de **R\$20.604,40** (vinte mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo um total anual de **R\$247.252,80** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

WWW.DIREITOFRANCA.BR

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

EDITAL N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

ITEM	DESCRIPTIVO					
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca.					
MESES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE DIAS NA SEMANA	HORAS SEMANAIS POR PROFISSIONAL	TOTAL HORAS SEMANAIS	VALOR MENSAL R\$
abril-24	3	4	5	20	60	R\$ -
maio-24	3	4	5	20	60	R\$ -
junho-24	3	4	5	20	60	R\$ -
julho-24	3	4	5	20	60	R\$ -
agosto-24	3	4	5	20	60	R\$ -



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

WWW.DIREITOFRANCA.BR

setembro-24	3	4	5	20	60	R\$	-	
outubro-24	3	4	5	20	60	R\$	-	
novembro-24	3	4	5	20	60	R\$	-	
dezembro-24	3	4	5	20	60	R\$	-	
janeiro-25	3	4	5	20	60	R\$	-	
fevereiro-25	3	4	5	20	60	R\$	-	
março-25	3	4	5	20	60	R\$	-	
TOTAL ANUAL:							R\$	-
VALOR TOTAL POR EXTENSO:								

Validade da Proposta: 60 dias

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Nome do Responsável pela assinatura do contrato:

Endereço:

RG:

CPF:

e-mail pessoal:

Assinatura Responsável



ANEXO III
MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

EDITAL Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, cidade _____, estado de _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara para os devidos fins de direito, nos termos do inciso I, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da Concorrência 01/2024 e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome do Declarante

CPF

RG



**ANEXO IV-
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL-**

(Apresentação obrigatória)

Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.

EDITAL N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital do Pregão Presencial n.º 02/2024, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __ de _____ de 2024

Nome do declarante:

CPF

Cargo



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO
ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

EDITAL N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado a saber:

(...) III - a dignidade da pessoa humana;

(...) IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

(...) III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Concorrência 01/2024, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __ de _____ de 2024

Nome do declarante:

Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 02/2024, realizado pela Faculdade de Direito de Franca.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __de____de 2024

Nome do declarante:

CPF

Cargo



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA A VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADA.

EDITAL N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

A Empresa _____ sediada na Rua _____, n° _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, por seu representante legal (nome) _____ CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __ de _____ de 2024

Nome do declarante:

Cargo



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA.

EDITAL N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

A Empresa _____ sediada na Rua _____, n° _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, por seu representante legal (nome) _____ CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei e de desclassificação da licitação, que ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ___ de _____ de 2024

Nome do declarante:

Cargo



ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA E A EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ADVOCACIA JUNTO AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA FACULDADE DE DIREITO DE FERANCA.

CONTRATO N° __/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de advocacia junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca

EDITAL N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024.

CONCORRÊNCIA N° 1/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR GLOBAL: R\$

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

E-MAIL:

A Faculdade de Direito de Franca, localizada na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 54.157.748/0001- 21, neste ato representado por seu Diretor, Dr. José Sérgio Saraiva, brasileiro, Advogado e Professor Universitário, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número ____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, portador do RG n.º _____ emitida pela _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, contrato de prestação de serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de advocacia junto ao Núcleo e Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de advocacia, para atuar junto ao Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca, conforme termo de referência do Edital 04/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total a ser pago mensalmente à CONTRATADA pelos serviços contratados fornecidos por meio deste contrato é de R\$- (_____), perfazendo o montante de R\$ _____ (_____) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE

O preço contratado permanecerá fixo por um ano. Sendo prorrogado o contrato, ao final de um ano de sua vigência, o valor contratado será reajustado de acordo com o índice do IPCA do IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os serviços objeto desta licitação nas quantidades e períodos mencionados no Anexo I do Edital deste processo,

Parágrafo primeiro

Os trabalhos ficarão sob a supervisão da Dra. Rosângela Aparecida Vilaça Bertoni, Coordenadora do Núcleo de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito de Franca.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos serviços e apresentação da nota fiscal, nos termos da proposta do presente certame, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

É condição indispensável para que o pagamento seja efetuado no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo

Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro

Os pagamentos serão efetuados na proporção do valor dos serviços prestados no período e com a apresentação da respectiva nota fiscal, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo Quarto

Havendo atraso do pagamento, o valor será corrigido pelo IPCA, sendo a data em que deveria ter ocorrido o pagamento a base de cálculo do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este instrumento:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- c) A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administradora ou endereço de cobrança;
- b) Oferecer condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços previstos neste contrato;
- c) Designar servidor para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato, ficando neste ato designado para tanto o SR(a) _____.
- d) Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único

As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro

Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo

No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATANTE, no Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

Parágrafo terceiro



Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto à CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa da Faculdade de Direito de Franca para cobrança judicial.

Parágrafo quarto

A aplicação das penalidades de que trata esta cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no Parágrafo Único do artigo 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021 O recurso interposto deverá ser protocolado no Setor de Compras da Faculdade de Direito de Franca, localizado na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José, Franca-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 23

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 33.90.39.05.001 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato bem como a prestação dos serviços nele contratado, deverá ser observada de ___/___/___ até ___/___/___, após ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência 01/2024, seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato e ainda não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste Contrato.

12.2 Cada Partícipe, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

12.3 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

12.3.1 na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;

12.3.2 em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

12.3.3 Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

12.4 Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:



12.4.1 informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;

12.4.2 houve prévia e expressa anuência dos Partícipes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

12.4.3 a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;

12.4.4 determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a Faculdade de Direito de Franca, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

12.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento ao outro Partícipe, ressalvada a mera informação sobre sua existência

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS DO MARCO CIVIL (LEI Nº 12.965/2014) E LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1 Cada partícipe se compromete a estar de acordo com os princípios do art. 3º, II e III da Lei 12.965/14 prezando pela proteção da privacidade e proteção dos dados pessoais das informações direta ou indiretamente que estejam envolvidas no desenvolvimento do objeto deste Contrato.

13.2 Cada partícipe se compromete a estar de acordo com a Lei 13.709/18 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.2.1 Deverá o titular ter direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

13.2.2 As partes participantes no tratamento dos dados, devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito

13.2.3 As partes participantes no tratamento dos dados ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.2.4 Os controladores deveram comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

13.2.5 Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nesta Lei e às demais normas regulamentares.

13.2.6 Os controladores e operadores, pelo tratamento de dados pessoais, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

13.3 Os agentes de tratamento de dados, participantes da contratação deste objeto, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:

13.3.1 advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;



13.3.2 multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

13.3.3 multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso 13.3.2

13.3.4 publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

13.3.5 bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

13.3.6 eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

13.3.7 suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;

13.3.8 suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

13.3.9 proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO –

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, ____ de _____ de _____.

Contratante

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Faculdade de Direito de Franca

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome: R. G. N°.

2) _____
Nome: R. G. N°.



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, __ de ____ de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.